



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 042/2022  
Projeto de lei nº 042/2022

Fontoura Xavier, 14 de julho de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o presente projeto de lei autorizada o Poder Executivo a valor de R\$ 150.000,00 disponibilizado através de emenda parlamentar nº 202281000306 destinação do Sr Hugo Leal - Relator Geral, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.459.279/0001-80 Número Processo SEI: 7100004712920224.

O referido valor será distribuído entre as seguintes entidades:

R\$ 75.000,00 Projeto FX - Associação esportiva, recreativa e cultura São Cristóvão

R\$ 20.000,00 Centro de Tradições Gaúchas Osório de Assis

R\$ 20.000,00 Grupo de Artes Nativas Carreiros da Liberdade

R\$ 15.000,00 Centro de Tradições Gaúchas Osório Tatim

R\$ 10.000,00 Centro de Tradições Gaúchas Nestor Silveira

R\$ 10.000,00 Associação Os cavalarianos da paz

Como é de conhecimento de todos, a pandemia da COVID-19 impediu a realização de todos os eventos, entidades estão com sérias dificuldades de manter suas atividades, pois que não possuem nenhuma renda. Com esse objetivo apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual submetemos a apreciação dos Senhores Vereadores, ensejando ser aprovado unanimemente, seja merecedor da análise e aprovação dos Nobres Legisladores.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
IVAN SOUZA BORGES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
FONTOURA XAVIER – RS

RECEBIDO em 14.07.2022  
Por .....  
..... Horas  
João Gilberto T. de Cesar  
Agente Executivo  
Matr.: 0502



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**PROJETO DE LEI 42/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER AUXÍLIO FINANCEIRO AS ENTIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 150.000,00 disponibilizado através de emenda parlamentar como auxílio para custos de manutenção para as entidades sem fins lucrativos, com sede física própria no Município, que desenvolvam atividades esportivas, comunitárias, sociais e culturais.

**Parágrafo Único:** O valor referido no art. 1º, será distribuído da seguinte forma:  
R\$ 75.000,00 Projeto FX - Associação esportiva, recreativa e cultura São Cristóvão  
R\$ 20.000,00 Centro de Tradições Gaúchas Osório de Assis  
R\$ 20.000,00 Grupo de Artes Nativas Carreiros da Liberdade  
R\$ 15.000,00 Centro de Tradições Gaúchas Osório Tatim  
R\$ 10.000,00 Centro de Tradições Gaúchas Nestor Silveira  
R\$ 10.000,00 Associação Os cavalarianos da paz

**Art. 2º** O pagamento será feito diretamente a entidade por depósito bancário ou mediante cheque emitido junto a tesouraria do Município.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser efetuada até 60(sessenta) dias a partir da data do recebimento da última parcela do recurso.

**Parágrafo Único:** Para a prestação de contas deverá ser apresentado o original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 14 DE JULHO DE 2022.

  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL**